



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
**Decreto nº 011, de 28 de janeiro de 2009.**

**Dispõe sobre a contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.**

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2526, de 28 de janeiro de 2009,

**Decreta:**

**Art. 1º** Está o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo único:** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, está o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

**§ 1º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, está o Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

**§ 2º** Está o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
**Decreto nº 011, de 28 de janeiro de 2009.**

**Art. 4º** O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por este Decreto.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 28 de janeiro de 2009.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
**Decreto nº 011, de 28 de janeiro de 2009.**

**Justificativa:**

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Resolução nº 38, de agosto de 2007, baixou diretrizes e orientações para que os Municípios se habilitem ao Programa Caminho da Escola.

Caminho da Escola é o nome do programa de transporte escolar para alunos da educação básica que são transportados da zona rural. O programa traz uma série de inovações, entre elas, isenção de impostos sobre a compra do veículo escolar.

Trata-se de especial oportunidade de equipar a frota municipal com veículos novos e a baixo custo.

Em conformidade com a nossa realidade e proposta governamental, o Município candidatou-se, no ano de 2007, a três composições, abaixo discriminadas:

- a) um ônibus de 44 passageiros;
- b) um ônibus de 31 passageiros;
- c) dois ônibus de 23 passageiros.

Por outro lado, vale esclarecer que por meio da Lei Municipal nº 2417, de 20 de novembro de 2007, o município obteve a autorização do Poder Legislativo para essa contratação. Ocorre que o município não foi contemplado na primeira etapa do programa Caminho da Escola.

Assim, face a nova relação de municípios habilitados ao Programa Caminho da Escola, em 2008, Serafina Corrêa encontrava-se habilitada a financiar até o limite de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) junto ao BNDES. Buscar esse financiamento é meta de nosso Município.

Para finalizar, é oportuno registrar que inovar a educação no Município, dar segurança ao transporte dos alunos e reduzir a evasão escolar é meta da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 28 de janeiro de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_